



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 PROCESSO Nº 211/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, § 3º da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DA JERIQUEARA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.353.315/0001-50, com sede na Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP nº 14.450-000, Telefone: (016) 3134-8700, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso I, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 18/03/2024, ÀS 08:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP nº 14.450-000

#### 1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA COM ADEQUAÇÃO DE UM SANITÁRIO FAMILIAR ACESSÍVEL NA EMEB DR. REALINDO JACINTO MENDONÇA NA CIDADE DE JERIQUEARA/SP**, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações, e Normas Técnicas constantes dos anexos deste Aviso de Dispensa de Licitação, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA//PROJETO DE EXECUÇÃO;
- 1.2.2 – ANEXO II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;
- 1.2.3 – ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.5 – ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

1.3. Da justificativa: A contratação visa atender às necessidades de adequação da estrutura do prédio público da EMEB Dr. Realindo Jacinto Mendonça, objetivando a reforma para a instalação de um sanitário acessível em atendimento às normas gerais de acessibilidade NBR 9050 para o atendimento adequado aos usuários portadores de necessidades especiais.

#### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para exercício, na classificação abaixo: a) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0210.1027.0000. Natureza: 4.4.90.51.00. Ficha: 120 (Obras e instalações/Ensino Fundamental).

### 3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A contratação será realizada para execução no prazo de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3.2 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 30.831,63 (trinta mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

3.3. Durante o prazo que perdurar a execução da obra/serviço de engenharia contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Compras do Município no endereço da Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no Centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP nº 14.450-000 ou encaminhados no e-mail: [compras@jeriquara.sp.gov.br](mailto:compras@jeriquara.sp.gov.br), preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/03/2024 às 08:30h**

#### 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Regularidade para com os débitos do Município Sede da Empresa (CR Municipal);

4.2.6 Prova de regularidade perante ao FGTS;

4.2.7 Prova de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes da proponente (RG);

4.2.9 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.2.10 Certidão de registro da empresa no conselho profissional competente de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais (CREA/SP ou CAU/SP). No caso de empresa domiciliadas em outros Estados, o certificado de registro emitido pelo conselho profissional da respectiva região de origem



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

*Estado de São Paulo*  
*ADM 2017 / 2024*

deverá conter o visto do CREA-SP/CAU-SP, somente quando da assinatura do contrato (averbação).

4.2.11 Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa no conselho profissional competente.

4.2.12 Comprovação de qualificação técnico-profissional com a demonstração de possuir a empresa, em seu quadro permanente, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data da formalização da dispensa de licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) expedido pela entidade profissional competente.

4.2.13 Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente dispensa de licitação.

### **4.3 Proposta de Preços/Cotação:**

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, juntamente com a planilha de composição de preços (Anexo II) e o cronograma físico/financeiro (Anexo III).

4.3.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela fiscalização da obra/serviços de engenharia, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação de Boletim da Medição, devidamente aferida pela Fiscalização do Departamento de Engenharia do Município, que indicarão a porcentagem que deverá ser paga, observado o programado em cronograma físico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6.0 – DAS PENALIDADES:**

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

*Estado de São Paulo*  
*ADM 2017 / 2024*

---

a Contratante pelos prejuízos causados.

### **7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. Poderá o Município, através do Departamento de Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jeriquara-SP, 12 de março de 2024.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES  
Prefeito Municipal



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

### ANEXO I-A

#### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO DE EXECUÇÃO

#### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA COM ADEQUAÇÃO DE UM SANITÁRIO FAMILIAR ACESSÍVEL NA EMEB DR. REALINDO JACINTO MENDONÇA NA CIDADE DE JERQUARA/SP, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Especificações, e Normas Técnicas em anexo, bem como as demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 30.831,63 (trinta mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos).**

1.4. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

1.5. O proponente, ou, aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. A contratação visa atender às necessidades de adequação da estrutura do prédio público da EMEB Dr. Realindo Jacinto Mendonça, objetivando a reforma para a instalação de um sanitário acessível em atendimento às normas gerais de acessibilidade NBR 9050 para o atendimento adequado aos usuários portadores de necessidades especiais.

2.2. Os quantitativos, valores estimados e cronograma de execução se encontram anexos ao presente, com todo o detalhamento do objeto a ser executado, apêndice deste Termo de Referência.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).**

3.1. Objetiva-se com a presente contratação readequar a estrutura física do prédio público acima mencionado com a reforma para a instalação de um sanitário acessível para atendimento às exigências estabelecidas pela NBR 9050, quanto à acessibilidade.

3.2. O Município não possui equipe própria para execução dos serviços razão pela qual a



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

*Estado de São Paulo*  
*ADM 2017 / 2024*

necessidade de viabilizar a presente contratação, sendo ela a solução mais econômica e vantajosa para a Administração Municipal.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

4.1. Por se tratar de obras/serviços comuns de engenharia, se exige para contratação empresa devidamente habilitada perante o conselho profissional competente de sua respectiva região (CREA/SP ou CAU/SP).

4.2. Importante ressaltar ainda que, no caso de empresa domiciliadas em outros Estados, o certificado de registro emitido pelo conselho profissional da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-SP/CAU-SP, na forma da legislação em vigor.

4.3. Além disso, se faz necessário requisitar comprovação do registro ou inscrição do responsável técnico da empresa no conselho profissional competente.

4.4. Referido responsável técnico deverá estar vinculado à empresa contratada, seja, em seu quadro permanente, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, seja, através de contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data da formalização da dispensa de licitação.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. VISTORIA**

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

5.2. A avaliação prévia não é obrigatória, porém a empresa ofertante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente procedimento de dispensa de licitação, para evitar futuros questionamento quanto as condições locais para execução da obra/serviço de engenharia.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Data para início da execução do objeto: após expedição da ordem de serviço;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.3. Local e horário da prestação de serviço: EMEB Dr. Realindo Jacinto Mendonça, localizados na cidade de Jiquara.

6.1.4. Cronograma de realização dos serviços: conforme termo anexo ao presente.





## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

*Estado de São Paulo*  
*ADM 2017 / 2024*

---

6.1.5 Etapas: conforme termo anexo ao presente.

### **7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais de primeira linha, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas na planilha anexa ao presente, promovendo sua substituição quando necessário:

### **8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

8.1 A demanda do Município tem como base as seguintes características: execução rápida da obra/serviços de engenharia em atendimento às demandas da Administração, se utilizando de mão de obra qualificada e materiais de primeira linha, procedência e boa qualidade disponíveis no mercado.

### **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**

#### **9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

9.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

*Estado de São Paulo*  
*ADM 2017 / 2024*

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa.

9.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.2. A utilização da medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.2.3. Caso seja verificada irregularidades, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:





## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

*Estado de São Paulo*  
*ADM 2017 / 2024*

---

9.2.3.1. Não produziu os resultados acordados;

9.2.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **9.3. DO RECEBIMENTO**

9.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.3.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3.1.2. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

9.3.3.1.3. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.3.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis quando cabíveis.

9.3.3.1.5. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.3.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

*Estado de São Paulo*  
*ADM 2017 / 2024*

suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.3.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.3.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no termo de medição ou instrumento substituto.

9.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 18, III, da Lei n. 14.133/2021)**

10.1. Não será exigido no presente procedimento de garantia complementar à garantia legal contratual para execução dos serviços.

10.2. O prazo de garantia legal, é de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

*Estado de São Paulo*  
*ADM 2017 / 2024*

útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

### **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no Aviso de Dispensa de Licitação.

11.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos Aviso de Dispensa de Licitação.

11.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.4.1 Certidão de registro da empresa no conselho profissional competente de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais (CREA/SP ou CAU/SP). No caso de empresa domiciliadas em outros Estados, o certificado de registro emitido pelo conselho profissional da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-SP/CAU-SP, somente quando da assinatura do contrato (averbação).

11.4.2 Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa no conselho profissional competente.

11.4.3 Comprovação de qualificação técnico-profissional com a demonstração de possuir a empresa, em seu quadro permanente, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data da formalização da dispensa de licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) expedido pela entidade profissional competente.

11.4.4 Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente dispensa de licitação.

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente sendo: a) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0210.1027.0000. Natureza: 4.4.90.51.00. Ficha: 120 (Obras e instalações/Ensino Fundamental). Saldo: - R\$ 100.000,00.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA**

*Estado de São Paulo*  
*ADM 2017 / 2024*

---

Jeriquara-SP, 15 de fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA DO MUNICÍPIO  
Prefeitura Municipal de Jeriquara  
Estado de São Paulo



# GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

## ANEXO I-C

### PROJETO DE EXECUÇÃO

#### MEMORIAL DESCRITO

**OBRA** REFORMA DA EMEB. DR. REALINDO JACINTHO MENDONÇA  
**LOCAL** RUA CAP. ANTÔNIO JOAQUIM, 179 – CENTRO – JERQUARA/SP.  
**PROPONENTE** PREFEITURA MUNICIPAL

#### **01 – APRESENTAÇÃO**

O presente Memorial tem por finalidade fornecer as informações técnicas para a execução da obra de reforma do prédio da EMEB. DR. REALINDO JACINTHO MENDONÇA.

Para execução das obras projetadas, este Memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da Empresa contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da NBR 9050/2020 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados.

O projeto foi elaborado segundo critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto à construção, instalação e adaptação de edificações às condições de acessibilidade.

Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

- Sanitário familiar acessível a portadores de necessidade especiais;

Observação: Sanitário familiar acessível conta com barras de apoio na porta para a abertura / fechamento de cada ambiente.

O sistema executivo deve ser adotado levando-se em consideração o ambiente e seu destino optando-se pela padronização de cores simplificando-se assim sua execução. A reforma tratada neste memorial consiste em transformar o Almojarifado existente em um sanitário acessível unissex.

#### **02 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pelo responsável Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Jeriquara, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

São obrigações da Empresa Contratada e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

- Visitar previamente o local em que será a obra, a fim de verificar as suas condições atuais.

- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

- Empregar operários devidamente registrados, uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, de acordo com o cronograma da obra.

- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao Contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.

- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.

- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.

- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empresa Contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

### 03 – SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMOLIÇÕES

#### Execução da Obra:

A execução da obra ficará a cargo da empresa contratada, que após processo licitatório, deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e a Prefeitura Municipal de Jeriquara. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra.

Deverá ser afixada a placa de obra modelo à ser fornecido posteriormente pela contratante, em local visível e em suportes próprios, a placa deverá ter as dimensões de 3.0x1.50m.

#### Apoio e Segurança:

Tapumes e proteções: Deverá ser instalado no envoltório dos serviços, com portão de entrada e saída de material e funcionários dando maior segurança e proteção do mesmo.

Andaimes e Proteções: Deverá ser utilizado torres metálicas de acordo com as necessidades da obra. Devendo ser seguido normas e técnicas de segurança do trabalho vigentes. Os equipamentos e objetos que não puderem ser retirados dos locais onde serão executados os serviços deverão ser devidamente protegidos com armações de madeira e lona plástica.

As demolições e retiradas a serem executadas obedecerão rigorosamente às normas de segurança vigentes, permitindo fácil escoamento dos materiais e entulhos, e tomando-se o cuidado de não danificar os materiais e peças para reaproveitamento.

Deverão ser demolidos todo o piso e rodapés cerâmicos existentes do almoxarifado inclusive a base e contra piso existente.

Para que seja nivelado o piso interno com o piso externo.

Nas paredes existentes todo o revestimento em reboco deverão ser picoteados até o teto e limpos, para darem perfeita adesão à argamassa de assentamento dos revestimentos cerâmicos a serem assentados posteriormente.

Nos locais onde os rebocos estiverem danificados ou ociosos deverão ser demolidos e reconstruídos.

Deverá ser removida toda a pintura do teto, através de lixamento, em seguida procedida a limpeza.

Deverá ser retirada a porta existente e ser procedido o seu fechamento conforme indicado no projeto

Deverá ser demolida a parede no local indicado no projeto para ser instalada a nova porta.

### 04 – ALVENARIA

O vão da porta existente deverá ser fechado com blocos cerâmicos esp.=19.0cm, assentados com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:2:4.

A Contratada deverá observar todo o Projeto de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria.

### 05 – Instalações Hidráulicas

Deverão ser instaladas as tubulações de água e esgotos novos para o recebimento e instalação de um vaso sanitário com caixa acoplada e um lavatório com coluna suspensa e um chuveiro conforme indicado no projeto. Deverão ser interligadas a rede de água fria nova com a rede existente mais próxima no banheiro ao lado.

Deverá ser instalado 1 ralo sifonado e 1 ralo seco e as tubulações e acessórios necessários para estas instalações.





## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

Serão instalados um vaso sanitário com caixa acoplada, uma ducha higiênica, um lavatório de louça com coluna suspensa com uma torneira com alavanca e um chuveiro com desviador e banco articulado.

Deverão ser instalados todos os metais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento das louças.

Deverão ser instaladas barras de apoio em aço inoxidável em todas as peças conforme locais e dimensões indicados no projeto.

Deverão ser instalados uma saboneteira tipo dispenser, um dispenser para papel higiênico tipo interfolhado e um dispenser de toalha de papel acima do lavatório.

Deverá ser instalado no trocador a bancada em granito de 180x70cm conforme indicado no projeto.

Deverá ser instalado um registro de gaveta na prumada principal de abastecimento do sanitário.

Deverá ser construída uma caixa de inspeção nova para o recebimento das novas instalações dos sanitários. O local será determinado de acordo com as instalações existentes. Esta nova caixa de inspeção deverá ser interligada na rede de esgotos existente.

Deverão ser executadas todas as tubulações necessárias as novas instalações, conforme indicado no projeto.

Todas as louças e metais deverão ser de 1ª linha, da marca Deca ou similar.

### 06 – Instalações Elétricas

O interruptor existente deverá ser isolado com tampa cega e deverá ser instalado um novo com uma tecla simples e uma tomada simples ao lado da nova porta conforme indicado no projeto.

A lâmpada existente deverá ser substituída por uma luminária de LED quadradas de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1450 a 1800 lm, potência de 15 a 19 W. Se necessário, as fiações deverão ser reparadas para as novas instalações.

Deverão ser instalados alarmes áudio visuais sem fio no sanitário acessível ao lado do vaso sanitário, do chuveiro e do trocador no local indicado no projeto, ilustração abaixo:



### 07 – Revestimentos

Reboco: os rebocos danificados, ocios ou soltos deverão ser removidos, e em todas as paredes deverão ser picoteados para o recebimento do novo revestimento.

Na parede nova deverá ser aplicado chapisco e reboco dos dois lados.



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

Contra piso: deverá ser executado em concreto traço 1:3, impermeabilizado, na espessura de 5,0cm.

Argamassa de Regularização: deverá ser executada uma camada de regularização do contra piso em argamassa de cimento e areia, espessura necessária para o perfeito escoamento d'água até o ralo.

Deverão ser instalados revestimentos em placas cerâmicas esmaltadas, tipo monoporosa, retangular, assentados e rejuntados com argamassa industrializada em todas as paredes do sanitário até o teto.

Deverá ser instalada uma soleira em granito na porta de entrada.

Deverá ser instalado piso cerâmico PI5 de alta resistência em todo o sanitário, assentado e rejuntado com argamassa industrializada.

Deverão ser instalados molduras de gesso nos cantos perímetro do teto do sanitário, para dar o acabamento aos revestimentos cerâmicos, com largura de 6,0cm.

### 08 – Esquadrias

Deverá ser instalada uma porta de abrir tipo veneziana em alumínio branco de 90x210cm, conforme indicado no projeto, deverá ser instalada com fechadura tipo alavanca e barras puxadores em tubo de aço inox com de 1 ½" x 40cm instaladas nas duas faces da porta conforme indicados no projeto.

Deverá ser instalado um espelho nas dimensões de 40x90cm acima do lavatório conforme indicado no projeto.

### 09 – Pintura

#### 09.01 - Definições de Cores

TETO: COR – BRANCO GELO

JANELA: COR – MARFIN

PAREDE EXTERNA – SEGUIR A COR EXISTENTE.

#### 09.02 - Descrição

As superfícies a pintar deverão ser lixadas até que se retire totalmente a pintura existente e deverão ser totalmente limpas e isentas de vestígios orgânicos (limo, fuligem, etc.) e outras impurezas que possam acarretar futuros danos.

As paredes externas nos locais onde ocorreram a intervenção e o teto deverão ser pintadas com duas demãos de tinta acrílica.

As esquadrias metálicas deverão receber pintura esmalte em 3 demãos.

Todo o material a ser empregado deverá ser de primeira linha.

### 10 – LIMPEZA GERAL

Deverão ser instaladas as placas de sinalização visual e em Braile nos locais indicados no projeto.

Após o término dos serviços acima especificados, a contratada procederá a limpeza da obra.

A edificação deverá ser deixada em condições de pronta utilização, bem como a área livre externa deverá estar perfeitamente limpa e regularizada.

Jeriquara/SP, 14 de fevereiro de 2024.

**PROJETO/FISCALIZAÇÃO**  
**DANIELA DO CARMO MELO PINHEIRO**  
**ENG. CIVIL – CREA 506074531**

**PREFEITO MUNICIPAL**  
**EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA**

*Estado de São Paulo*  
*ADM 2017 / 2024*

---

**ANEXO II**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA**

*Estado de São Paulo*  
*ADM 2017 / 2024*

---

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

---

### ANEXO IV

#### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

OBJETO:

EMPRESA:

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sas., proposta relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Os preços considerados para fins de dispensa de licitação e contrato resulta o seguinte valor global de nossa proposta:

R\$ ..... (.....).

A validade é de 60 (sessenta) dias a contar da data limite para entrega da proposta contendo respectivamente os documentos de habilitação e a proposta de preço seguida de planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

O prazo de execução, conforme objeto deste contrato, será de ..... (.....) dias, contados do início da contratação.

Jariquara-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Obs.: Juntar cronograma físico-financeiro e planilha de composição de preços.



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

### ANEXO V

#### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

#### MINUTA DE CONTRATO

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JERQUARA E A EMPRESA \*\*\*\*\*.

Contrato nº \*\*\*\*\*/\*\*

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JERQUARA(SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no Centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, telefone: (16) 3134-8700, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.353.315/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, neste ato denominado CONTRATANTE, e \*\*\*\*\* Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º \*\*\*\*\*, com sede na Av. \*\*\*\*\*, cidade de \*\*\*\*\*, neste ato representada por seu \*\*\*\*\*, Sr. \*\*\*\*\*, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º \*\*\*\*\*/20\*\*, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto a execução de obra/serviços de engenharia para \*\*\*\*\*.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$\*\*\*\*\*.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento: \*\*\*\*\*.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela fiscalização da obra/serviços de engenharia, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

*Estado de São Paulo*  
*ADM 2017 / 2024*

4.1.1. Boletim da Medição, devidamente aferida pela Fiscalização do Departamento de Engenharia do Município, com a percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega da obra/serviço de engenharia.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1.A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

5.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

5.4.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5.A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

5.6.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.7.No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.8.No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1.O Município através de seu Departamento \*\*\*\*\*, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2.A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) \*\*\*\*\*, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.3.A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1.A vigência do presente Contrato será a partir de \*\*\*\*\* até \*\*\*\*\*, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

### CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1.O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no sitio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº \*\*\*\*\*/20\*\* e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

*Estado de São Paulo*  
*ADM 2017 / 2024*

---

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Jeriquara-SP, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*\*\*.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

LTDA  
Contratado

Testemunhas: -

---

---